

Del. nº 22/66

À Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Deputado e Ex-Suplente do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para atender despesas com a instalação do Escritório da Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná, com aquisição de móveis e dentro da seguinte consignação:

Trabalho, Previdência Social

4.0.0.0.8.9 - Despesas de Capital

4.1.0.0.8.9 - Imobiliares

4.1.3.4.8.9 - Material Permanente

4.1.3.4.8.9 - Móveis e Utensílios

Serviços de Obras e Instalação

Administração

3.0.0.0.9.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0.9.0 - Despesas de custeio

3.1.1.1.9.0 - Pessoal Civil

02 - Zêximentos de Cargos de Proimento efetivo

500.000

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito do Município de Jaguapitã, em 4 de agosto de

1966.

Prefeito do Município.

A. R. P. P.

Deputado